



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.090, DE 14 DE MAIO DE 2014.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IGUATU O PROJETO
"NASCE UMA CRIANÇA, NASCE UMA ÁRVORE"
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica instituído no Município de Iguatu o Projeto "Nasce uma Criança, Nasce Uma Árvore".

Art.2º O objetivo do projeto é preparar as gerações futuras para uma consciência permanente de respeito à vida e ao meio ambiente.

Art.3º Toda mulher que der a luz nos Hospitais Públicos do Município de Iguatu, receberá na ocasião de sua alta hospitalar, uma muda de árvore nativa e uma cartilha explicativa sobre as especificações da árvore e sobre o meio ambiente.

Parágrafo Único. A Secretaria do Meio Ambiente firmará parceria com os hospitais públicos para o cumprimento do que dispõe o caput deste artigo.

Art.3º Na cartilha a ser distribuída à família, pela Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Iguatu, deverá conter os seguintes aspectos:

- I – Importância para o meio ambiente do plantio da muda de árvore pela família;
- II – Adoção da árvore pela família;
- III – Associação do crescimento da árvore ao da criança, para a conscientização e integração desses seres, através de uma convivência harmoniosa com o meio ambiente;
- IV – Importância do benefício ambiental para retenção de carbono, diminuindo a emissão na atmosfera.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 14 de maio de 2014.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU